

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO
DETERMINADO Nº 487/2020 - RH

Contrato de Trabalho que entre si celebram o Município de Jucati, Estado de Pernambuco, e **MARIA SINDERLANE CORDEIRO FERREIRA**, de conformidade com autorização do Executivo Municipal contida na Portaria nº 106/2020, na forma e condições abaixo:

O Município de Jucati, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Rui Barbosa, 175 – Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 35.450.790/0001-91, representado neste ato pelo Prefeito, o Sr. **José Ednaldo Peixoto de Lima**, brasileiro, residente a Rua Rui Barbosa, nº. 01, centro, Jucati-PE, inscrito no CPF sob o nº. 366.365.414-15, portador da Cédula de Identidade nº. 2.356.216 SSP/PE, devidamente autorizado, tendo em vista o disposto no inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal, Art. 97 VII da Constituição Estadual, Lei Municipal nº 115/2005, que lhes dão respaldo legal para contratação por prazo determinado, bem como a solicitação feita pelo Secretário, contrata: **Maria Sinderlane Cordeiro Ferreira**, brasileiro(a), CPF Nº **115.048.154-40**. Na forma das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O (a) CONTRATADO (a) obriga-se a prestar serviços como **AGENTE SANITARIO**, em caráter provisório e temporário na Secretaria Municipal de Saúde deste Município, sujeitando-se aos regimentos, regulamentos e normas municipais.

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente contrato vigorará a partir de 01 de Julho de 2020 e tem como término previsto para 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA

O contratado obriga-se a prestar serviços em local designado pelo contratante, em horário de trabalho em consonância com as normas Municipais.

CLÁUSULA QUARTA

O vencimento do CONTRATADO será de R\$ 4,99 (quatro reais e noventa e nove centavos) por hora trabalhada, recursos oriundos da Secretaria Municipal de Saúde.



CLÁUSULA QUINTA

O Presente será celebrado sob os auspícios do Regime Estatutário, instituído como Regime Jurídico Único dos servidores deste Município, sendo O CONTRATADO contribuinte obrigatório do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, assim como, o desconto do Imposto de Renda, quando assim a legislação exigir.

CLÁUSULA SEXTA

A extinção do presente contrato dar-se-á nos termos da Cláusula II deste Contrato, por vontade das partes ou por rescisão unilateral da Administração,

CLÁUSULA SÉTIMA

O presente Contrato não estabelece qualquer vínculo empregatício entre as partes nem gera indenização.

CLAUSULA OITAVA

O presente Contrato obedece a Lei Municipal nº 115/2005.

CLÁUSULA NONA

Os contratantes elegem o Fórum da Comarca de Jupi-PE, como o foro para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente termo, lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Jucati, em 01 de Julho de 2020.

CONTRATANTE

M^o Sinderlone C. Ferreira

CONTRATADO

[Assinatura]

TESTEMUNHA

[Assinatura]

TESTEMUNHA

